



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO
CEP. 78.780-000
TEL/FAX. (065) 481 1165

DECRETO N.º 068/2001

*“Institui o Conselho Municipal do Trabalho
– CMTb e estabelece outras providências”.*

Jerônimo Samita Maia Neto, Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal do Trabalho – CMTb, de forma tripartite e paritária, reunindo Representações Governamental, dos Trabalhadores e Empregadores, com a finalidade de:

I. Estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal de Emprego, propondo as medidas que julgarem necessárias para o desenvolvimento de seus princípios e diretrizes.

II. Participar da elaboração do Plano de Trabalho do Sistema Nacional de Emprego, em seus aspectos de incidência na localidade, para que seja submetido à aprovação do Conselho Estadual do Trabalho do respectivo Estado.

Art. 2º - O Conselho Municipal do Trabalho de Alto Araguaia será composto de 6 (seis) Membros, nomeados pelo Prefeito, sendo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

AV. CARLOS HUGUENEY, 552 - CENTRO
CEP. 78.780-000
TEL/FAX. (065) 481 1165

- I. 2 (DOIS) REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**
- II. 2 (DOIS) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES**
- III. 2 (DOIS) REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES**

Parágrafo Único - Os Órgãos e as Entidades de que trata esse artigo indicarão os respectivos Membros Titulares e Suplentes que farão parte do conselho.

Art. 3º - A Presidência do Conselho Municipal do Trabalho – CMTb será exercida em sistema de rodízio entre os representantes das Entidades Governamentais, dos Trabalhadores e dos Empregadores sendo a primeira investidura do Poder Público.

I. A eleição do Presidente do Conselho Municipal do Trabalho ocorrerá por maioria simples de votos, ou seja, metade mais um dos votos dos seus integrantes.

II. O mandato do Presidente terá duração de 12 (doze) meses, sendo vedada a recondução para o período consecutivo.

Art. 4º - A Secretaria Executiva será exercida pelo Órgão responsável pela operacionalização do Sistema Nacional de Emprego no Município.

Art. 5º - Pelas atividades exercidas no Conselho, os seus membros Titulares e Suplentes não receberão qualquer tipo de remuneração

Art. 6º - O Conselho elaborará o seu Regimento Interno, que será aprovado pela maioria absoluta de seus Membros e publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 04 de setembro de 2001.

Jerônimo Samita Maia Neto
Prefeito Municipal